



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 932/2020
DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso Público de provas e títulos, para preenchimento das vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os cargos serão distribuídos por postos de trabalho, conforme disposto no edital de concurso público.

§ 2º. A remuneração dos cargos será de acordo com o respectivo plano de carreira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Anildo Alberton
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO I

Quadro de vagas a serem preenchidos por meio de concurso público de provas e títulos.

Cargo	Vagas	Lotação	Escolaridade
Assistente social 40 horas	01	SEMAS	Nível superior em Serviço Social, com respectiva habilitação no conselho da classe.
Auditor Fiscal de Tributos Municipais 40 horas	01	SEMAF	Nível superior em qualquer área.
Assistente Administrativo 40 horas	02	SECGAB	Nível médio completo.
Farmacêutico 40 horas	01	SEMSVS	Nível superior em farmácia, com habilitação no respectivo conselho da classe
Fisioterapeuta 40 horas	01	SEMSVS	Nível superior em fisioterapia, com habilitação no respectivo conselho da classe
Fonoaudiólogo 40 horas	01	SEMSVS	Nível superior em fonoaudiologia, com habilitação no respectivo conselho da classe
Psicólogo 40 horas	01	SEMAS	Nível superior em psicologia, com habilitação no respectivo conselho da classe.
Professor Pedagogo 40 horas	01	SEMECE	Nível superior em pedagogia
Professor pedagogo - educação especial 25 horas	01	SEMECE	Nível superior em pedagogia com especialização em Educação especial
Professor pedagogo – orientação educacional 40 horas	01	SEMECE	Nível superior em pedagogia com especialização em orientação educacional
Professor pedagogo – psicopedagogo 40 horas	01	SEMECE	Nível superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia
Psicólogo 40 horas	01	SEMECE	Nível superior em psicologia, com habilitação no respectivo conselho da classe
Nutricionista 40 horas	01	SEMECE	Nível superior em nutrição com habilitação no respectivo conselho da classe
Motorista de veículos pesados 40 horas	01	SEMECE	Nível fundamental completo
Motorista de veículos leves 40 horas	01	SEMECE	Nível fundamental completo
Assistente administrativo 40 horas	01	SEMECE	Nível médio completo
Auxiliar de serviços gerais 40 horas	01	SEMECE	Nível fundamental completo